



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
028/2025, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOCAINA DE MINAS E FJL SOLUCOES
AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA**

Termo de rescisão unilateral do Contrato nº 072/2024, firmados entre **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.976/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Luzimar de Moura Benfica, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº 05516237-4 IFP/RJ, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 425.XXX.XXX-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e, de outro lado A Empresa **FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ 53.165.389/0001-91, situada na AV GETULIO VARGAS, nº 40, bairro CENTRO, CAJURI - MG, representada pelo Sr. Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira, CPF nº 099.***.***-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte técnico-administrativo, com vistas à implementação e à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Portaria nº 195, de 24 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas no uso de suas atribuições legais,
e;

CONSIDERANDO que a Contratada informou que não possui condições de realizar visitas técnicas quinzenais e solicitou a desistência do contrato;

CONSIDERANDO que há a necessidade de preenchimento do plano de aplicação de recursos até o dia 31/08/2025;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – rescindir, a contar do dia 21 de julho de 2025, o contrato 028/2025, firmados entre o Município de Bocaina de Minas e a empresa **FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – a presente rescisão se dá por ato consensual nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e cláusula 13 do Contrato.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60*

Bocaina de Minas, 21 de julho de 2025

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA